

**CONTRATO N.º CT 2025424/318**

Contrato de aquisição de serviços de **cedência de espaços para formação profissional**, pelo período de **19/05/2025, a 30/06/2026** destinado ao Curso de **Cabeleireiro/a 09 NS PRO, EFA, Covilhã** do IEPF, IP, adjudicado por despacho do Sr. Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco, de **13/05/2025**, no **Ajuste Direto nº PR 2025 424/343** pelo preço de **12.160,27€**, com IVA incluído, sendo 9.886,40€ referentes ao valor da prestação de serviços e 2.273,87€, relativos ao valor do IVA.---

**Jorge Manuel Ferreira Diogo**, portador do Cartão de Identificação nº \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, com morada profissional na, Zona Industrial Rua D, 6000-459 Castelo Branco, que outorga, na qualidade de Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco, designado em regime de comissão de serviço pela Deliberação (extrato) n.º 712/2024, publicada no Diário da República n.º 101/2024, Série II de 2024/05/24, ao abrigo do ponto 1.3 da delegação de competências, conforme despacho (extrato) nº 10353/2018 do Delegado Regional do Centro do IEPF, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série - n.º 215, de 8 de novembro de 2018. -----

**Construções Rosa & Pires, Lda** pessoa coletiva n.º 502293136, devidamente representado, neste ato, por \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, com residência profissional na Rua Manuel Alçada Padez 1 - Canhoso, 6200 – 017 Covilhã e na qualidade de Gerente.-----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado o presente contrato de cedência de espaço para formação profissional, cuja celebração e despesa foram autorizadas por **Jorge Manuel Ferreira Diogo**, em 13/05/2025, que igualmente aprovou a respetiva minuta, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

**Cláusula 1.ª****(Objeto do contrato)**

- 1- O Segundo Outorgante cede ao Primeiro Outorgante a utilização das instalações sitas em **Galerias de São Silvestre – Rua Marquês Ávila e Bolama 2º piso, 6200-053 Covilhã**, das quais é proprietário/arrendatário, conforme Título de Propriedade /Contrato de arrendamento, e onde o IEPF, IP desenvolverá a ação de formação de **Cabeleireiro/a 09 NS PRO, EFA ,Covilhã** com uma duração de **1.336 horas teóricas e práticas**.

## 1. A cedência das instalações inclui:

## 1. Utilização durante 1.336 horas de sala teórica, equipada com:

Sala Teórica equipada com:

- 15 cadeiras,
- 15 lugares em mesas para os formandos,
- 1 cadeira para formador
- 1 mesa para formador,
- 1 Quadro
- 1 Videoprojector,
- Fornecimento de internet

Com cedência de espaço com possibilidade de utilização de sanitários e boa luminosidade com características próprias de uma sala para o ensino teórico.

Utilização de área oficial com as seguintes características:

- Espaço, com aproximadamente 75m<sup>2</sup>, que contemple instalações sanitárias, água fria e quente, ventilação, climatização, condições de salvaguarda de equipamento;
- Índice de iluminação adequado;
- Instalações de tomadas de corrente monofásica 220V-10.<sup>a</sup> em quantidade suficiente para vários equipamentos

Os espaços deverão ser cedidos com fornecimento de água, eletricidade, climatização, limpeza e vigilância. A limpeza dos espaços utilizados pelos formandos deverá ser efetuada todos os dias.

- 1 O período de utilização do equipamento será de entre as 9,00h e as 17,00h.
- 2 Qualquer deterioração verificada no decurso do presente contrato que não seja imputável ao Primeiro Outorgante será da inteira responsabilidade do Segundo Outorgante, que assegurará, se for caso disso, a sua reparação. ....

**Cláusula 2.ª****(Duração da Prestação dos Serviços)**

O presente contrato tem início previsto em **19/05/2025** e termo previsto em **30/06/2026**. ....

**Cláusula 3.ª****(Preço e Condições de Pagamento)**

1. Pela execução dos serviços a que o Segundo Outorgante se vincula, face ao presente contrato, o Primeiro Outorgante pagar-lhe-á o montante global de **12.160,27€**, com IVA incluído, sendo 9.886,40€ referentes ao valor da prestação de serviços e 2.273,87€, relativos ao valor do IVA. ----

**CONTRATO N.º CT 2025424/318**

2. Sem prejuízo do definido no número anterior, à cedência das instalações nos termos identificados nas cláusulas anteriores corresponde o preço/hora de **7,40€ (Sete euros e quarenta cêntimos)** para a utilização das **salas teórica e prática**. -----
3. O encargo estabelecido no número anterior será pago em prestações mensais, de acordo com as horas de utilização, mediante a apresentação pelo Segundo Outorgante das correspondentes faturas com uma antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.-----
4. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número 3, e desde que os motivos não sejam imputáveis ao segundo outorgante, aplicar-se-á a Lei n.º 3/2010 de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor-----
5. O encargo emergente do contrato para o presente ano será satisfeito através de dotação orçamental existente na atividade/rubrica **D113202F D020208Z001 (Educação e Formação de Adultos)** e fonte de financiamento **44B** sob o compromisso n.º **CM2025 424/2191** (de acordo com o art.º 9º da Lei n.º 22/2015, de 17 março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.
6. Os encargos futuros resultantes deste contrato, foram autorizados pelo Sr. Delegado Regional do Centro do IEFP, IP em **07/05/2025 na Informação n.º: I/INF/66840/2025/C-PG** (em conformidade com o definido no nº 5 do artigo 11º do DL nº 127/2012, de 21 de junho).
7. De acordo com a Diretiva 2014/55/EU e Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, a partir de 18 de abril de 2020 o Primeiro Outorgante fica obrigado a receber faturas eletrónicas no modelo a que se refere o n.º 3 do artigo 299.º-B do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, estando o IEFP vinculado à plataforma de faturação eletrónica da ESPAP – FE-ESPAP

**Cláusula 4.ª****(Gestor de Contrato)**

O gestor de contrato, nos termos do disposto no artigo 290ºA do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, é o(a) funcionário(a) **M**,  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_.

**Cláusula 5ª****(Denúncia)**

Qualquer dos Outorgantes poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio em carta registada com aviso de receção, com pelo menos trinta dias úteis de antecedência em relação ao termo do prazo a que respeita. -----

**CONTRATO N.º CT 2025424/318****Cláusula 6ª****[Rescisão do Contrato]**

1. O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato sem o dever de indemnização ao Segundo Outorgante, desde que se verifique alguma das seguintes condições: -----
  - a) Incumprimento das obrigações dele emergentes; -----
  - b) Interrupção sem autorização prévia do Primeiro Outorgante, dos serviços objeto do contrato; -----
  - c) Motivos de força maior que inviabilizem o início ou a continuidade das ações de formação. -----
2. O Segundo Outorgante poderá igualmente rescindir o presente contrato, devendo, para o efeito, observar uma antecedência mínima de 60 dias. -----
3. O não cumprimento do prazo definido no nº anterior poderá implicar o dever de o Segundo Outorgante indemnizar o Primeiro Outorgante num valor correspondente a 10% do valor do contrato. -----
4. Excetuam-se do referido nos números anteriores, as situações em que a inobservância das obrigações por parte do Segundo Outorgante resulte de caso fortuito ou de força maior. -----
5. A rescisão será comunicada à outra parte mediante carta registada com aviso de receção. -----

**Cláusula 7.ª****[Foro Competente]**

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco -----

**Cláusula 8ª****[Obrigação de Sigilo]**

O Segundo Outorgante obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do presente contrato, salvo se prévio e expressamente autorizado pelo Primeiro Outorgante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais. -----

**-Cláusula 9ª****[Dados Pessoais]**

1. Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.
2. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos contratos Públicos.

**CONTRATO N.º CT 2025424/318**

3. Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos.

Pelo Segundo Outorgante foi dito que aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas, das quais declara ter tomado conhecimento e ao seu inteiro cumprimento se obriga. ....

Neste ato foram presentes os documentos seguintes: .....

- Apresentação simples do documento de identificação do(s) representante(s) do Segundo Outorgante; ....
- Documento onde consta a forma de obrigar a entidade; .....
- Documento comprovativo que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
- Cópia da Certidão da Conservatória do Registo Predial/Caderneta Predial/Contrato de Arrendamento/ referente às instalações objeto do presente contrato. ....
- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo

O presente contrato está escrito em 5 (cinco) folhas de papel timbrado deste Instituto, sendo todas rubricadas pelos representantes dos Outorgantes, à exceção da última por conter as assinaturas, assim como os demais documentos que o integram. ....

E por assim terem acordado vão assinar. ....

Castelo Branco, 16 de maio 2025

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **JORGE MANUEL FERREIRINHO**  
**DIOGO**  
Num. de Identificação:  
Data: 2025.05.19 11:35:21+01'00'

Assinado por: A  
Num. de Identificação: C  
Data: 2025.05.19 09:53:57+01'00'

